



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 00-1/08 – CEDECONDH
AO VETO PARCIAL**

Altera a Lei nº 3.397, de 2 de julho de 1970, e alterações posteriores – que disciplina o Comércio de Jornais e Revistas nas vias públicas e outros logradouros públicos, e dá outras providências –, ampliando o rol de produtos com comercialização permitida nas bancas, nos estandes e nas grades metálicas, permitindo a veiculação de publicidade nas bancas e nos estandes e dando outras providências, e revoga o subitem 3.2.4 do Anexo I da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, a Lei nº 4.729, de 12 de maio de 1980, e a Lei nº 8.282, de 19 de março de 1999.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

Apesar de que o mérito da Emenda proposta pelo Vereador Luiz Braz deva ser louvado, tendo em vista que pretendia exigir licitação para a publicidade nas bancas de revistas, há de fato impedimento legal para que isso se efetive.

Conforme argumentado pelo Sr. Prefeito, não há como exigir dos proprietários das bancas que realizem licitação para publicidade nesses locais. As bancas, apesar de estarem em local público, são propriedade privada e de diferentes titulares.

Sendo assim, somos favoráveis ao Veto Parcial do Sr. Prefeito ao § 4º do art. 9º-A, da Lei nº 3.397/70, incluído pelo art. 4º do Projeto de Lei em questão.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 8873/07
PLL Nº 302/07
Fl. 02

**PARECER Nº 001/08 – CEDECONDH
AO VETO PARCIAL**

Pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 28 de fevereiro de 2007.

**Vereador Guilherme Barbosa,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 04-03-08

Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereadora Maria Luiza

Vereador Carlos Comassetto

Vereador Wilton Araújo

Vereador Carlos Todeschini